



ORIENTAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO (DOCENTES)

Embasamento legal:

- Lei n.º. 8112/1990;
- Lei n.º 12772/2012
- Resolução n.º. 20/95 - CONSEPE

PROCEDIMENTOS:

- ✓ **Do/a interessado/a: Abertura de Processo na DEPA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contendo as seguintes documentações:**
 1. Comprovante de **aprovação em Edital interno para afastamento para Pós-Graduação**. **Obs:** Em caso de Prorrogação de afastamento, não se faz necessário.
 2. **Requerimento** para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação (disponível no link <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/AMoGAvtskcaf2hU.pdf>)
 3. **Termo de Compromisso no País** todo preenchido e assinado pelo docente (obtida no SIGRH ou através do link disponível em: <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/lwbisBGPkKI3nIB.pdf> ou **Termo de Compromisso no Exterior** todo preenchido e assinado pelo docente (obtida no SIGRH ou através do link disponível em: <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/vvzNbZ6pT7fk0QR.pdf> **Comprovante de aceitação do candidato** (docente) para realizar o Curso de Pós-Graduação. O documento deverá estar datado e assinado pelo Coordenador ou responsável pelo Curso;
 4. **Declaração de afastamento** (obtida no SIGRH);
 5. **Ata da Assembleia** Departamental ou do Colegiado de Curso.
 6. **Homologação pelo Conselho** de Centro *ou ad referendum* pelo Diretor.
 7. **Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa**, contendo as atividades a serem executadas no período de realização da Pós-Graduação (para os casos de afastamento para Pós-Doutorado).

OBSERVAÇÃO¹

(No Departamento ou na Coordenação do Curso):

- ✓ Apreciação em Assembleia Departamental ou em Colegiado de Curso, destacando a relevância do curso pretendido para a Instituição. Deve-se observar ainda a concessão de afastamentos para programas de elevado conceito, a redistribuição da carga horária e o número de docentes afastados.

OBSERVAÇÃO²

(Para Cursos de Pós-Graduação fora do País):

- ✓ O docente deverá informar no processo de afastamento para Pós-Graduação fora do país, a sua fonte de financiamento durante o período no exterior, isto é, se será com recursos próprios ou se está pleiteando bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

OBSERVAÇÃO³
(PRORROGAÇÕES do Afastamento):

- ✓ A solicitação de prorrogação do afastamento para Pós-Graduação *stricto sensu* deve ser feita mediante abertura de novo processo e deve ser anexada a mesma documentação exigida para o processo de afastamento inicial e seguirá o mesmo trâmite.

Divisão de Capacitação e Desenvolvimento